



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.387/2020

**Dispõe sobre a Concessão de Revisão dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha/MG.**

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha/MG, nos termos do artigo 37, inciso X da CF/88, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento).

**Parágrafo Único** – O índice referido no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados os recursos próprios já consignados no orçamento do corrente ano.


**Art. 3º** - Fica o serviço de Pessoal autorizado a fazer o reajuste nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município.

**Art. 4º** - Fica também o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar se necessário para cobrir as despesas desta Lei.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Bom Jesus da Penha, 11 de Fevereiro de 2020.

  
**Nei André Freire**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA  
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOm que o presente ATO foi publicado no portal de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 11 / 02 / 2020

  
Seneda Responável